



**TERMO DE ADITAMENTO N.º 33/2024-SGM**

**CONTRATO ADITADO N.º:** 14/2020-SMTUR

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL-SGM

**CONTRATADA:** LUME SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, coleta e destinação dos resíduos de jardinagem, do Autódromo Municipal José Carlos Pace.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência contratual a partir de **21 de setembro 2024**, pelo período de 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de preços, no percentual referente a variação do IPC/FIPE.

**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 794.935,08 (setecentos e noventa e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

**NOTAS DE EMPENHO N.ºS:** 108.892/2024 e 108.948/2024

**PROCESSO N.º:** 6076.2020/0000107-4

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 33/2024-SGM**

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá, n.º 15 – Edifício Matarazzo, Centro - CEP: 01002-900, neste ato representada por seu Chefe de Gabinete, senhor **ARMANDO LUIS PALMIERI**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **LUME SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 14.599.466/0001-60, com sede nesta Capital, na Rua Capitão José Inocêncio Taques Alvim, n.º 109 – Santo Amaro, CEP: 04634-040, Telefone: (11) 5525-7500, e-mail: [comercial@grupolifefservice.com.br](mailto:comercial@grupolifefservice.com.br), neste ato, por seu representante legal senhor **RODRIGO DA RESSUREIÇÃO**, conforme instrumento probatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o contrato n.º 14/2020-SMTUR, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º 6076.2020/0000107-4, em especial da decisão ali encartada sob doc. 109074164, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei Municipal nº. 13.278/02 e modificações, para consignarem o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **21/09/2024**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Segunda, **com** a aplicação do reajuste de preços previsto na Cláusula Sexta, subcláusula 6.4, do ajuste. O reajuste será calculado de acordo com o IPC, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, com base na Portaria 389/2017, da Secretaria Municipal da Fazenda-SF.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 14/2020-SMTUR** e seus aditivos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de agosto de 2024.

**ARMANDO LUIS PALMIERI:0577602818**  
Assinado de forma digital por  
ARMANDO LUIS  
PALMIERI:05776002818  
Dados: 2024.08.30 17:34:24  
-03'00'

**ARMANDO LUIS PALMIERI**  
Chefe de Gabinete

**LUME SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA:14599466000160**  
Assinado de forma digital por  
LUME  
SERVICOS E  
ENGENHARIA  
LTDA:1459946600016  
Dados: 2024.08.30  
18:40:21  
-03'00'

**RODRIGO DA RESSUREIÇÃO**  
Representante Legal  
**LUME SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

**DANIEL DA COSTA MEDEIROS:41647338883**  
Assinado de forma digital por  
DANIEL DA COSTA  
MEDEIROS:41647338883  
Dados: 2024.08.30 18:23:33  
-03'00'

**ROGERIO PORTO WILTENBURG:33901730800**  
Assinado de forma digital por  
ROGERIO PORTO  
WILTENBURG:33901730800  
Dados: 2024.08.30 18:40:21  
-03'00'